IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
Projeto de lei nº 334 de 02 de Maio de 1994.

- [ ] Ausência de folhas de processos/documentos.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- [ ] Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, <u>não digitalizados</u>.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações:
cédulas de votação impossível de digitalizar

Elaborado por/Data:
Izabella 30/05/2016

16. Fls

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

Orienta os Carteiros, na entrega de correspondências e organiza-se o setor urbanístico de nossa cidade. Favorece a identificação do imóvel.

Já existe nas grandes cidades, agora, com a aprovação deste Projeto de Lei, passará a existir também em nossa cidade e na Vila Pacaraima BV-8, que já possui um número considerável de residências.

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA

29 / 09 / 93

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

À Assessoria Jurídica
P/ Providências

Assessoria Jurídica

O PROJETO DE
LEI É LEGAL, DESDE
QUE EXISTA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA
REALIZAÇÃO DO MESMO.
Legislação Art 15.

Câmara Municipal de Boa Vista

ASSESSORIA JURÍDICA 12/10/93

Recebido no setor de Téc. Legislativa
Em 15 / 10 / 1993

Just., Finanças e Obras
D. 20
LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE 19/10/93.
1º Secretário
PROVIDENCIADO CÓPIAS
PARA os Vereadores.
Em: 19/10/93.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 044 , DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO CEP, NAS PLACAS INDICATIVAS DO NOME DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA e da Vila, ~~RR~~, ~~E DE~~ PACARAIMA, ~~BV-8~~.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica É obrigatório a fixação do número do CEP nas placas indicativas do neme dos logradouros públicos.

§ 1º - O número do CEP é relacionado ao Bairro em que o logradouro está localizado;

§ 2º - Entende-se por logradouro, todas as ruas, avenidas e praças, localizadas no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incubida de no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proceder o disposto no Art. 1º.

Parágrafo Único - O assentamento das placas novas, será em logradouros que ainda não possuem as mesmas, ~~Em seguida~~, procedendo-se-á a substituição das placas antigas, pelas novas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls. 04

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Cont. ... Fls. 02

"Plenário Estácio Pereira de Mello", Boa Vista, 15 de setembro de 1993.

Dr. JADER LINHARES
Vereador

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 19 / out / 93
PRESIDENTE

À Ver. MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA PARA RELATAR.

Natanael Alves do Nascimento
VEREADOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D O R E L A T O R

Dispõe sobre a "Fixação do número do CEP,nas placas Indicativas do nome dos logradouros públicos do Município de Boa Vista-RR, e de Pacaraima/ BV-8.-

Processo nº 729/93
Relatora: Ver. Conceição Ventura
Parecer nº

O presente Projeto de Lei, objetiva a Modernização de nossa Cidade. Por isso, sou favorável, desde que sejam observados os seguintes ítens:

1 - Previsão orçamentária para custear as despesas;
2 - O prazo para execução prevista no Art. 2º deve ser prolongado,passando a ser possível o cumprimento da Lei.

É o parecer S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, 24 de novembro de 1993.-

Ver. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
- Relatora -

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e re comenda o parecer Nº do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 24 de novembro de 1.993.

Ver. JADER BARBALHO
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Membra

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, às treze horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, dado ao Projeto de Lei nº 44, de 15 de outubro de mil novecentos e noventa e três, de autoria do Vereador JADER LINHARES, o qual dispõe sobre: A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO CEP, NAS PLACAS INDICATIVAS DO NOME DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DE PACARAIMA/BV-8.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer Favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 24 de novembro de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 19/out/93.
PRESIDENTE

À VER. MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA PARA RELATAR.

Natanael Alves do Nascimento
VEREADOR

Pl. 10

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

Dispõe sobre a"Fixação do número do CEP, nas placas Indicativas do nome dos Logradouros Públicos do Município de Boa Vista-RR,e de Pacaraima/BV-8.

Processo nº 729/93
Relatora: Ver. Conceição Ventura
Parecer nº

O presente Projeto de Lei, objetiva a Modernização de nossa Cidade. Por isso, sou favorável, desde que sejam observados os seguintes ítens:

1 - Previsão Orçamentária para custear as despesas;
2 - O prazo para execução prevista no Art. 2º deve ser prolongado,passando a ser possível o cumprimento da Lei.

É o parecer S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, 24 de novembro de 1993.-

Ver. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
- Relatora -

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o parecer Nº do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 24 de novembro de 1.998

VER. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

VER. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Secretária

VER. VENGTUM GOUVEIA PEIXOTO
Membro

12.12
39

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, dado ao Proj. de Lei nº 044, de 15 de outubro de 1993, de autoria do Vereador Jader Linhares, o qual dispõe sobre a Fixação do número do CEP, nas placas do nome dos Logradouros Públicos do Município de Boa Vista-RR e de Pacaraima/BV-8.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 24 de Novembro de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VÊNTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRA:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 19 out 93.
PRESIDENTE

Ao Vereador Serafim para relatar a matéria.

Boa Vista, 27/10/93

Vereadora.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

P A R E C E R D O R E L A T O R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº094, DE 15 OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO CEP. NAS PLACAS INDICATIVAS DO NOME DOS' LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DE PACARAIMA / BV-8;

PROCESSO Nº 729
RELATOR: GERALDO MOREIRA DA SILVA
PARECER Nº 10/93.

Senhora Presidenta,

achamos que todos os indicativos e demostrativos que venham a facilitar a vida da população, é muito bem vindo. Para que nosso Correio pudesse se informatizar, implantaram novos '' sistemas, que na verdade ainda não foi bem assimilado pela a maioria das comunidades, esse projeto dará mais importância para a integração desse programa em Boa Vista, e em todo nosso Estado. Por esses motivos somos favorável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista,08 de Novembro de 1993.

==========

GERALDO MOREIRA DA SILVA
RELATOR

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

S A L A D A S C O M I S S Õ E S 044

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR.

THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

GERALDO MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO

VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA
MEMBRA

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

BOA VISTA-RR.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

A T A

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos sob a Presidência do Vereador THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO, presente o Secretário o Vereador GERALDO MOREIRA DA SILVA o membro a Vereadora VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA, para apreciar o parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) GERALDO MOREIRA DA SILVA, dado ao Proj. de Lei nº 044, de 15 de outubro de 1993, de autoria do Vereador Jader Linhares, o qual dispõe sobre a Fixação do número do CEP nas placas indicativas do nome dos logradouros Públicos do Município de Boa Vista-RR e dé Pacaraima / BV-8.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer. FAVORÁVEL. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu GERALDO MOREIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 08.11.93.

THAUMATURGO CÉSAR M. NASCIMENTO
Presidente

GERALDO MOREIRA DA SILVA
Secretário

VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA
Membro

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 044/93, de autoria do vereador Jader Linhares, que fixa o número do CEP, nas placas indicativas do nome dos logradouros públicos do município de Boa Vista e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	PRESIDENTE.-	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15.	VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X
16.	VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	Ausente
17.	VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE 13 DE *DEZEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em 2ª discussão, votação e aprovação c PROJETO DE LEI Nº 044, de 15/out/93, que fixa o número do CEP, nas placas indicativas dc nome dos logradouros públicos do município de Boa Vista-RR, e de Vila de Pacaraima, de autoria do vereadir Jader Linhares.*

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM SEGUNDA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB		
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS		
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB		
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		
07. JADER LINHARES	PFL		
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Presidente.*	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT		
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL		
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA PFL X
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA PTB .....
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES PRP X

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 044 , DE 15 DE OUT. DE 1993.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO CEP, NAS PLACAS INDICATIVAS DO NOME DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA VILA PACARAIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica obrigatório a fixação do número do CEP nas placas indicativas do nome dos logradouros públicos.

§ 1º - O número do CEP é relacionado ao Bairro em que o logradouro está localizado;

§ 2º - Entende-se por logradouro, todas as ruas, avenidas e praças, localizadas no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, incubida de no prazo de 120(cento e vinte) dias, proceder o disposto no Art. 1º.

Parágrafo Único- O assentamento das placas novas, será em logradouros que ainda não possuem as mesma, procedendo-se a substituição das placas antigas, pelas novas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

cont...

fl.02

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1993.

TEREZA JUCÁ

Prefeita:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

Orienta os Carteiros, na entrega de correspondências e organiza-se o setor urbanístico de nossa cidade. Favorece a identificação do imóvel.

Já existe nas grandes cidades, agora, com a aprovação deste Projeto de Lei, passará a existir também em nossa cidade e na Vila Pacaraima BV-8, que já possui um número considerável de residências.

Just., Finanças e Obras.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 18/10/93.
1º Secretário
PROVIDENCIADO CÓPIAS
PARA Os Vereadores.
Em: 19/10/93.

PROJETO DE LEI N.º 044 , DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO CEP, NAS PLACAS INDICATIVAS DO NOME DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DE PACARAIMA/BV-8.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É obrigatório a fixação do número do CEP nas placas indicativas do nome dos logradouros públicos.

§ 1º - O número do CEP é relacionado ao Bairro em que o logradouro está localizado;

§ 2º - Entende-se por logradouro, todas as ruas, avenidas e praças, localizadas no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incubida de no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proceder o disposto no Art. 1º.

Parágrafo Único - O assentamento das placas novas, será em logradouros que ainda não possuem as mesmas. Em seguida, proceder-se-á a substituição das placas antigas, pelas novas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Cont. ... Fls. 02

"Plenário Estácio Pereira de Mello", Boa Vista, 15 de setembro de 1993.

Dr. JADER BARBOSA LINHARES
Vereador

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

P A R E C E R D O R E L A T O R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº044, DE 15 OUTUBRO DE 1993.

A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO CEP. NAS PLACAS INDICATIVAS DO NOME DOS' LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DE PACARAIMA / BV-8;

PROCESSO Nº 729
RELATOR: GERALDO MOREIRA DA SILVA
PARECER Nº 10/93.

Senhora Presidenta,

achamos que todos os indicativos e demostrativos que venham a facilitar a vida da população, é muito bem vindo. Para que nosso Correio pudesse se informatizar, implantaram novos '' sistemas, que na verdade ainda não foi bem assimilado pela a maioria das comunidades, esse projeto dará mais importância para a integração desse programa em Boa Vista, e em todo nosso Estado. Por esses motivos somos favorável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista,08 de Novembro de 1993.

GERALDO MOREIRA DA SILVA
RELATOR

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

S A L A D A S C O M I S S Õ E S 094

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR.

THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

GERALDO MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO

VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA
MEMBRA

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

BOA VISTA-RR.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

A T A

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos sob a Presidência do Vereador THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO, presente o Secretário o Vereador GERALDO MOREIRA DA SILVA o membro a Vereadora VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA, para apreciar o parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) GERALDO MOREIRA DA SILVA, dado ao Proj. de Lei nº 044, de 15 de outubro de 1993, de autoria do Vereador Jader Linhares, o qual dispõe sobre a Fixação do número do CEP nas placas indicativas do nome dos logradouros Públicos do Município de Boa Vista-RR e dá Paracaima / BV-8.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer. FAVORÁVEL. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu GERALDO MOREIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 08.11.93.

THAUMATURGO CÉSAR M. NASCIMENTO
Presidente

GERALDO MOREIRA DA SILVA
Secretário

VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A R E L A T O R

Dispõe sobre a "Fixação do número do CEP, nas placas Indicativas do nome dos logradouros públicos do Município de Boa Vista-RR, e de Pacaraima/ BV-8.-

Processo nº 729/93
Relatora: Ver. Conceição Ventura
Parecer nº

O presente projeto de lei, objetiva a Modernização de nossa Cidade. Por isso, sou favorável, desde que sejam observados os seguintes ítens:

1 - Previsão orçamentária para custear as despesas;
2 - O prazo para execução prevista no Art. 2º deve ser prolongado, passando a ser possível o cumprimento da lei.

É o parecer S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, 24 de novembro de 1993.-

Ver. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
- Relatora -

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o parecer Nº do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 24 de novembro de 1.993.

Ver. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Membra

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, às treze horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e o Membro, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, dado ao Projeto de Lei nº 44, de 15 de outubro de mil novecentos e noventa e três, de autoria do Vereador JADER LINHARES, o qual dispõe sobre: A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO CEP, NAS PLACAS INDICATIVAS DO NOME DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DE PACARAIMA/BV-8.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer Favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), em 24 de novembro de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A R E L A T O R

Dispõe sobre a"Pi[illegible]ação do número do CEP, nas placas Indicativas do nome dos Logradouros Públicos do Município de Boa Vista-RR,e de Pacaraima/BV-8.

Processo nº 729/93
Relatora: Ver. Conceição Ventura
Parecer nº

O presente Projeto de Lei, objetiva a Modernização de nossa Cidade. Por isso, sou favorável, desde que sejam observados os seguintes ítens:

1 - Previsão Orçamentária para custear as despesas;
2 - O prazo para execução prevista no Art. 2º deve ser prolongado,passando a ser possível o cumprimento da Lei.

É o parecer S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, 24 de novembro de 1993.-

Ver. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
- Relatora -

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda p parecer Nº do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 24 de novembro de 1.994

VER. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

VER. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Secretária

VER. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Membro

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

= = =

Aos **vinte e quatro** do mês de **novembro** de mil novecentos e noventa e três, às **dez** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, dado ao Proj. de Lei nº 044, de 15 de outubro de 1993, de autoria do Vereador Jader Linhares, o qual dispõe sobre a Fixação do número do CEP, nas placas do nome dos Logradouros Públicos do Município de Boa Vista-RR e de Pacaraima/BV-8.**

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer **FAVORÁVEL.**

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), **24 de Novembro de 1993.**

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VÊNTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRA:-